



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

## **DECRETO Nº. 57 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Retomada das atividades de jogos de bilhar, bocha, pebolim no interior de bares, lanchonetes, pubs, restaurantes e afins e dá outras providências.”**

**JOSÉ BENJAMIM ARENT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARMAZÉM/SC**, no exercício de suas atribuições de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e:

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do corona vírus;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no Estado, com a emissão da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020, que definiu critérios para a retomada do futebol recreativo em todo o território catarinense,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico nº 001/2020 da Vigilância Sanitária do Município de Armazém, que justifica a retomada, no interior de restaurantes, bares e congêneres, da prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa.

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Estão liberadas por tempo indeterminado, a prática de jogos de mesa especificamente de bilhar(sinuca) pebolim, tênis de mesa e bochano interior de bares, lanchonetes, pubs, conveniências e restaurantes no Município de Armazém.

**Art.2º** - A liberação destas atividades deverá obedecer protocolos específicos e afixados em local visível para livre exercício da atividade:

- Uso de máscara corretamente durante todo o tempo da partida, não deve tocar na máscara sem fazer a higienização das mãos primeiro.



## **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- Higienização das mãos e ante braço com álcool 70% ou equivalente no início e ao final da rodada ou troca de usuário (sinuca, tênis de mesa e pebolim).
- Higienização de mãos a cada troca de lado (bocha) se for de dupla.
- Higienização dos materiais utilizados antes e depois do término do jogo
- Proibido Churrasco Antes, Durante e Depois das partidas.

As medidas para enfrentamento do Covid19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

**Art.3º** - Esta liberação se aplica somente quando a região da Amarel estiver em classificação de risco emitida pelo estado nas classificações **GRAVE ALTO ou MODERADO**. Se a região da Amarel for reclassificada como **GRAVISSIMA**, a atividade fica **suspensa imediatamente**.

**Art.4º** - As medidas para enfrentamento do Covid19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Armazém – SC, 25 de Setembro de 2020.

**JOSÉ BENJAMIM ARENT**  
Prefeito Municipal

### ***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 25 DE SETEMBRO DE 2020. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.